



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 09 de outubro de 2025

PROCESSO CFM Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DE TIC E AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MEDIANTE MODELO “SQUAD AS A SERVICE” (POSTOS DE TRABALHO, EM FORMATO DE SQUAD E NÍVEIS DE SERVIÇO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA RESOURCE AMERICANA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conhunto D, Lote 115 – Brasília DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 013186 – SSP/RO e CPF nº 064.564.052-20 e, de outro lado, a empresa **RESOURCE AMERICANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.869/0001-36, com sede à Rua Doze de Novembro nº 180, 7º andar – Sala 71 – Ed. Sandin – Centro, Americana – SP – CEP: 13.465-490, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO ALVIN**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº M [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Sr. **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], todos com endereço comercial à Rua Bela Cintra, 986 – 13º andar – Consolação – SP e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima

Primeira (DA FORMA DE PAGAMENTO) e Décima Segunda (DA VIGÊNCIA), conforme o contrato original celebrado em celebrado em 09 de outubro de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL	UNID.	QUANT. MÁXIMA (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR MENSAL (C) Ax B	VALOR ANUAL (Cx12)
1	ARQSOF-02	Arquiteto de Software – Sênior	Posto de Trabalho/mês	1	R\$ 32.924,58	R\$ 32.924,58	R\$ 395.094,96
2	ATQ-02	Analista de Testes/Qualidade – Pleno		1	R\$ 15.561,14	R\$ 15.561,14	R\$ 186.733,68
3	ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade – Sênior		1	R\$ 21.265,35	R\$ 21.265,35	R\$ 255.184,20
4	DESENV-01	Desenvolvedor de Software – Junior		6	R\$ 14.794,05	R\$ 88.764,30	R\$ 1.065.171,60
5	DESENV-02	Desenvolvedor de Software – Pleno		8	R\$ 20.492,49	R\$ 163.939,92	R\$ 1.967.279,04
6	DESENV-03	Desenvolvedor de Software – Sênior		5	R\$ 27.177,20	R\$ 135.886,00	R\$ 1.630.632,00
7	LDESENV	Líder Técnico de Desenvolvimento		1	R\$ 31.012,70	R\$ 31.012,70	R\$ 372.152,40
8	ANR-01	Analista de Negócios/Requisitos Júnior		1	R\$ 13.961,67	R\$ 13.961,67	R\$ 167.540,04
9	ANR-02	Analista de Negócios/Requisitos Pleno		2	R\$ 16.876,17	R\$ 33.752,34	R\$ 405.028,08
10	ANR-03	Analista de Negócios/Requisitos Sênior		4	R\$ 21.040,42	R\$ 84.161,68	R\$ 1.009.940,16
11	ABI-03	Analista de BI Sênior		1	R\$ 26.848,45	R\$ 26.848,45	R\$ 322.181,40
12	ADADOS-03	Administrador de Dados Sênior		1	R\$ 24.833,62	R\$ 24.833,62	R\$ 298.003,44
13	PO-02	Product Owner - Pleno		2	R\$ 18.223,59	R\$ 36.447,18	R\$ 437.366,16
14	PO-03	Product Owner - Sênior		1	R\$ 23.141,74	R\$ 23.141,74	R\$ 277.700,88
15	DESIG-03	Designer UI/UX - Sênior		1	R\$ 37.582,28	R\$ 37.582,28	R\$ 450.987,36
16	SCRUM	Scrum Master		2	R\$ 24.103,00	R\$ 48.206,00	R\$ 578.472,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 818.288,95	R\$ 9.819.467,40

2.2. Os valores foram reajustados em 5,1305%, de acordo com o IPCA acumulado no

período de 09/2024 a 08/2025.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 06 (seis) meses, pelo período de **09/10/2025 a 08/04/2026**.

3.2. Por interesse do CONTRATANTE, itens específicos ou mesmo todo o contrato poderão ser encerrados antes do prazo de vigência, mediante comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário - 6.2.2.1.1.33.90.39.029 - Serviço de Informática e Hospedagem de Sistemas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI
Presidente em exercício do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

THIAGO CORDEIRO DE ARAÚJO
Gestor Titular

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

MARCOS ANTONIO ALVIN
RESOURCE AMERICANA LTDA

ANDERSON DE SOUZA MERLI
RESOURCE AMERICANA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 15:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 09/10/2025, às 15:15, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti, Presidente em exercício**, em 09/10/2025, às 15:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 09/10/2025, às 15:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 09/10/2025, às 15:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderdon de Souza Merli registrado(a) civilmente como Anderson de Souza Merli, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 17:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Alvim, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 17:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3163043** e o código CRC **13DAF263**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000002208-2 | data de inclusão: 09/10/2025